



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3147

Ji-Paraná (RO), 25 de outubro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 07
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 07
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO..	PÁG. 08

DECRETOS

DECRETO N. 11871/GAB/PM/JP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

AMT	02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE -	
Trânsito	1098	04.125.0001.2037.0000	Educação
	15.000,00		
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
Multas - DETRAN	021	002	Recurso de
	1146	15.451.0006.2034.0000	Implantação
e Manutenção de Sinalização		25.000,00	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
DETRAN	021	002	Recurso de Multas -

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

AMT	02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE -	
Trânsito	1097	04.125.0001.2037.0000	Educação
	-15.000,00		
SUMO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
Multas - DETRAN	021	002	Recurso de
	1145	15.451.0006.2034.0000	Implantação
e Manutenção de Sinalização		-25.000,00	
SUMO		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
DETRAN	021	002	Recurso de Multas -

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11872/GAB/PM/JP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **7.780,77** (sete mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

MUN. DE EDUCAÇÃO	02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO	
Escolar	1277	12.361.0002.2127.0000	Transporte
	7.780,77		
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
- PNTE	012 002		Progr. Nac. de Transporte Escolar

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso do Programa de Transporte Escolar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11873/GAB/PM/JP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 16.580,00** (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais) para reforço das dotações vigentes:

ÇÃO BÁSICA	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-	
Agente Comunitário de Saúde	407	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -
		6.000,00	
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
Básica - Agente Comunitário	010	104	Atenção
LÂNCIA EM SAÚDE	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-	
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	517	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
		10.580,00	
PESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DES-
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
em Saúde	010	113	Vigilância

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

ÇÃO BÁSICA	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-	
Agente Comunitário de Saúde	413	10.301.0004.2031.0000	FOPAG -
		-6.000,00	
TAÇÃO		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMEN-
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
Básica - Agente Comunitário	010	104	Atenção
LÂNCIA EM SAÚDE	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-	
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	519	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
		-10.580,00	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
	010	113	Vigilância em Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11875/GAB/PM/JP/2019 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOL-	
25% - Ensino Fundamental	207	12.361.0002.2032.0000	F O P A G
		40.000,00	
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
Fundamental	012	043	Recurso Próprio 25% -
VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOL-	
25% - Ensino Fundamental	203	12.361.0002.2032.0000	F O P A G
		-40.000,00	
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E
Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
Fundamental	012	043	Recurso Próprio 25% -

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11876/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.350,44** (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:

31	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0001.2068.0000	Manutenção	8.000,00
		das Atividades do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1			Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
	002			Recursos Próprios do Município	
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2067.0000	Manutenção	21.400,00
		das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	1			Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
	002			Recursos Próprios do Município	
	02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	15.122.0001.2049.0000	M a n u t .	
		Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1			Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
	002			Recursos Próprios do Município	
	02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0006.2105.0000	Manutenção,	5.000,00
		conservação e ampliação de iluminação pública	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1			Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
	002			Recursos Próprios do Município	
	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0001.2082.0000	Manutenção	822,20
		das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1			Recursos do Tesouro - Próprios do Município	

002	001	Recursos Próprios do Município
02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0001.2082.0000
659	08.122.0001.2082.0000	Manutenção
	das Atividades do Conselho Tutelar	2.155,84
	PESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00
1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001	Recursos Próprios do Município
661	08.122.0001.2082.0000	Manutenção
	das Atividades do Conselho Tutelar	472,40
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00
1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001	Recursos Próprios do Município
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	04.121.0001.2055.0000
865	04.121.0001.2055.0000	M a n u t .
	Atividades da Secretaria de Planejamento	2.500,00
	RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00
1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001	Recursos Próprios do Município
874	04.121.0001.2055.0000	M a n u t .
	Atividades da Secretaria de Planejamento	10.000,00
	PESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00
1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001	Recursos Próprios do Município
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:		
30	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO
		04.122.0001.2068.0000
		Manutenção
		das Atividades do Gabinete do Prefeito
		-8.000,00
		DIÁRIAS - CIVIL
		3.3.90.14.00
1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001	Recursos Próprios do Município
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2067.0000
101	04.122.0001.2067.0000	Manutenção
		das Atividades da Secretaria de Administração
		-21.400,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.39.00
1		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002	001	Recursos Próprios do Município
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	15.122.0001.2049.0000
564	15.122.0001.2049.0000	M a n u t .
		Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos
		-10.000,00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		3.3.90.33.00

1	Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
602	15.452.0006.2105.0000	
	Manutenção,	
	conservação e ampliação de iluminação pública	
	-5.000,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	3.3.90.39.00	
1	Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
002	001	
02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	08.122.0001.2082.0000	
	Manutenção	
	das Atividades do Conselho Tutelar	
	-3.450,44	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	3.3.90.36.00	
1	Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
002	001	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
864	04.121.0001.2055.0000	
	M a n u t .	
	Atividades da Secretaria de Planejamento	
	-1.500,00	
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	3.1.90.16.00	
1	Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
002	001	
868	04.121.0001.2055.0000	
	M a n u t .	
	Atividades da Secretaria de Planejamento	
	-500,00	
	CONTRIBUIÇÕES DE FONTES - Exercício Corrente	
	3.3.20.41.00	
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
002	400	
870	04.121.0001.2055.0000	
	M a n u t .	
	Atividades da Secretaria de Planejamento	
	-500,00	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE FONTES - Exercício Corrente	
	3.3.30.93.00	
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
002	400	
875	04.121.0001.2055.0000	
	M a n u t .	
	Atividades da Secretaria de Planejamento	
	-10.000,00	
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	3.3.90.35.00	
1	Recursos do Tesouro - Próprios do Município	
002	001	
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.		
MARCITO PINTO Prefeito		
Luiz Fernandes Ribas Motta Secretário Municipal de Fazenda		



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 11877/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **17.722,99** (dezesete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1257	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	12.722,99
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002 001		Recursos Próprios do Município	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	1268	04.121.0001.2055.0000	M a n u t . Atividades da Secretaria de Planejamento	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		002 001		Recursos Próprios do Município	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso do próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			RS 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			RS 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 9.800.782,57	-	RS 7.743.692,67
		RS 2.057.089,90	
			RS 1.835.061,62
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 5.908.631,05
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 1.835.061,62

**DECRETO N. 11878/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3279, de 14 de outubro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **100.000,00** (cem mil reais), para reforço das dotações:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1269	15.451.0006.1058.0000	Aquisição de Insumos p/ Pav. Conv. 189/18/PJ/DER	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002 816		Conv. nº 189/18/PJ/DER-RO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço

de 31 de dezembro de 2018, referente ao Convênio n. 189/18/PJ/DER-RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			RS 100.000,00
2 - Restos a Pagar			RS 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 100.000,00	-	RS 100.000,00
		RS 0,00	
			RS 100.000,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 100.000,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			RS 100.000,00

**DECRETO N. 11879/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 33.000,00** (trinta e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 21 01
			GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
			Ficha: 1098
			04.125.0001.2037.0000
			PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
			33.000,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS
			SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 21 01
			GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
			Ficha: 1 1 0 2
			15.451.0006.2034.0000
			PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana
			-33.000,00
			4.4.90.52.00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11880/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 82.500,00** (oitenta e dois mil

e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 08 02
			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
			Ficha: 1 2 4 8
			26.782.0006.2070.0000
			PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana
			50.000,00
			3.3.90.30.00
			MATERIAL DE CONSUMO
			Ficha: 1275
			15.451.0006.1019.0000
			PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana
			25.500,00
			3.3.90.39.00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 01

GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ficha: 7 0 7
20.605.0010.2023.0000 PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 08 02
			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
			Ficha: 1 1 9 6
			17.512.0006.1021.0000
			PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana
			-75.500,00
			4.4.90.51.00
			OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ficha: 6 9 1
20.122.0001.2050.0000 PAGAD - Prog . Apoio a Gestão Administrativa -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 11881/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 07 01
			GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			Ficha: 3 7 1
			10.122.0001.2080.0000
			PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
			45.000,00
			3.1.90.94.00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 03	BLOCODE	
CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha: 4 1 8		
10.301.0004.2058.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva -25.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMEN-	
TOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
Ficha: 4 4 3		
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preventiva -20.000,00		
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11882/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 21 01	
GABINETE DO PRESIDENTE - AMT			
Ficha: 1098			
04.125.0001.2037.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa 4.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS		
SERVIÇOS DE TERCEIROS -			

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 21 01	
DO PRESIDENTE - AMT			
Ficha: 1 0 9 9			
04.125.0001.2037.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa -4.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMEN-		
TOS E MATERIAL PERMANENTE			

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11883/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 104/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 11.003,66** (onze mil e três reais e sessenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 09 01	
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 636			
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa 1.800,00			
3.3.90.14.00			
DIÁRIAS - CIVIL			
Ficha: 640			
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa 9.203,66			
3.3.90.39.00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -			

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 09 01	
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 6 4 9			
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa -11.003,66			
4.4.90.52.00	EQUIPAMEN-		
TOS E MATERIAL PERMANEN			

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 09 01	
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 6 4 9			
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa -11.003,66			
4.4.90.52.00	EQUIPAMEN-		
TOS E MATERIAL PERMANEN			

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11889/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º do Decreto n. 11658/GAB/PM/JP/2019, relativo à Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de área, para utilização pelo Município de Ji-Paraná para implantação do Hospital Regional.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 11658/GAB/PM/JP/2019, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Especial.

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo deferida no *caput* à Comissão Especial terá contagem iniciada no dia **03 de outubro de 2019**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 11892/GAB/PM/JP/2019
17 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Natalia Duarte, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Natalia Duarte**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 11903/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Josemar Theje Corrêa, do cargo em comissão de Diretor de Topografia, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 459/19/SEMAD, e 0317/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Josemar Theje Corrêa**, do cargo em comissão de **Diretor de Topografia**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 11904/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia João Vitor dos Santos Leite, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Topografia, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 459/19/SEMAD, e 0317/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Vitor dos Santos Leite**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Topografia**, do Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 11905/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Arina Marques Pereira, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 171/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Arina Marques Pereira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

DECRETO N. 11906/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Ana Karolina da Silva Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 171/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Karolina da Silva Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11907/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Ideni Domingos Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ideni Domingos Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11908/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão do servidor Diego da Silva Luna no Grupo Técnico responsável pela elaboração do Manual de Procedimentos Contábeis, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 347/CGC/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o servidor **Diego da Silva Luna** na composição do Grupo Técnico responsável pela elaboração do Manual de Procedimentos Contábeis, objetivando facilitar o desenvolvimento e a rotina de trabalhos pertinentes à área contábil em geral.

Art. 2º Em razão da inclusão ora procedida, a composição constante do art. 2º do Decreto n. 9287/GAB/PM/JP/2018, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 2º (...):

- I – Sonete Diogo Pereira;*
II – Lilian Pereira da Silva Almeida;
III – Vivian Paula Comisso;
IV – Sidnei Silva dos Anjos;
V – Anderson Cleiton dos Santos Schimicht;
VI – Josenita Dutra Lana;
VII – Sabrina de Paula da Cunha;
VIII – Diego da Silva Luna.
(...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11909/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Jucimara da Cruz Santos, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 469/19/SEMAD e do Requerimento formulado pela própria servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Jucimara da Cruz Santos**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11910/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 069/FPS/PMJP/2019, e

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1185/GGRH/SEMAD/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar Administrativo, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Gilma Gorete Campos, matrícula 125, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11911/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 001/CMDPD/2019, e

Considerando o teor do Memorando n. 599/SEMAS/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, eleita por aclamação, que atuará com a seguinte composição:

- a) Presidente:** Maria Cecília Corrêa de Souza Ribeiro;
b) Vice-Presidente: Susana Maria Mana de Araújo;
c) 1º Secretário: Rogério Crivelaro;
d) 2ª Secretária: Rosiane Ribas de Souza;
e) 1ª Tesoureira: Margarete Aparecida Porto;
f) 2ª Tesoureira: Cláudia Meyer Donadel.

Parágrafo único. A mesa diretora do CMDPD atuará no período 17 de outubro de 2018 a 11 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11912/GAB/PM/JP/2019
21 DE OUTUBRO DE 2019

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 11884/GAB/PM/JP/2019, que autorizou a cessão do servidor municipal Valdeir Antônio de Souza, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 335/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 11884/GAB/PM/JP/2019, que autorizou a cessão do servidor municipal Valdeir Antônio de Souza, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11913/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Antônio Fidelis Filho, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 322/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Antônio Fidelis Filho**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11914/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Alteniza Dias da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 322/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Alteniza Dias da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11915/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação e adequação do Plano de Ação apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme a seguir especifica.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (DM-GCVCS-TC 0009/2018-GCVCS) proferida no Processo 06646/2017-TCE/RO [e],

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 304/GAB/SEMEIA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para a avaliação e adequação do Plano de Ação apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em atendimento à Decisão DM-GCVCS-TC 0009/2018-GCVCS, nos termos do presente decreto.

Art. 2º A comissão especial ora nomeada será composta da seguinte forma:

I - Coordenação:

a) Kátia Regina Casula;

II - Representações:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 1 - Titular: Jeane Muniz Rioja Ferreira;
2 - Suplente: Douglas Linz Ricardo;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- 1 - Titular: Rafael Martins Papa;
2 - Suplente: Antelmo Souza Ferreira;

c) Secretaria Municipal de Planejamento:

- 1 - Titular: Pedro Cabeça Sobrinho;
2 - Suplentes: Eliane Maria Crestani;

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- 1 - Titular: Laedson Xavier de Souza;
2 - Suplente: Sergio Adriano Camargo;

e) Procuradoria-Geral do Município:

- 1 - Titular: Danielle Lourdes Vanni Lage França;
2 - Suplente: Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco;

Parágrafo Único. Fica nomeada a servidora Jeane Muniz Rioja Ferreira para realizar os serviços de secretariado da presente comissão.

Art. 3º A comissão especial fica autorizada a solicitar aos órgãos municipais as informações necessárias para execução dos seus trabalhos, bem como solicitar orientações da Controladoria-Geral do Município, no que couber.

Art. 4º A comissão deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito, relatório de suas atividades e o Plano de Ação atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente comissão.

Art. 6º É anexo do presente o Plano de Ação anterior, objeto dessa avaliação e adequação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ANEXO DO DECRETO N. 11915/GAB/PM/JP/2019**PLANO DE AÇÃO DETALHADO**

Ref.: DM-GCVCS-TC 009/2018-GCVCS

A

ATIVIDADE: Elaborar Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGRSU

AÇÃO: Nomear Comissão Multidisciplinar para elaboração do PMGRSU

ETAPAS:

- (1) Levantamento de pessoal que se enquadra no perfil (Engenharia Civil, Ambiental, Sanitarista, Florestal / Arquiteto, Advogado, Geólogo, Geógrafo, Biólogo, Assistência Social, Fiscal Ambiental, etc);
- (2) Contratação de pessoal para preencher as vagas, se necessário;
- (3) Nomeação de Comissão Multidisciplinar;
- (4) Capacitação de pessoal, buscando parceria pública e/ou privada.

RESPONSÁVEL: SEMEIA

PRAZO: mínimo de 12 meses.

B

ATIVIDADE: Elaborar, antes da tomada de decisão ou manutenção pela escolha das opções da forma de prestação dos serviços de coleta de destinação dos resíduos sólidos, estudos preliminares que fundamentem adequadamente a escolha da Administração, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vista ao atendimento das disposições da Constituição Federal, em seu art. 37, caput (Princípio da Eficiência e Economicidade)

AÇÃO: Elaborar um estudo de custo-benefício

ETAPAS:

- (1) Realizar o estudo de viabilidade três meses antes do vencimento do Contrato
 - (2) Verificar se o estudo será realizado por Comissão Especial ou designação de servidor
- RESPONSÁVEL:** SEMOSP
PRAZO: 3 meses

C

ATIVIDADE: Ofertar capacitação técnica ao(s) responsável(is) pela elaboração dos estudos preliminares que fundamenta a escolha da forma de execução dos serviços.

AÇÃO: Procurar parceria pública e/ou privada para ministrar capacitação para equipe ou servidor que realizará o estudo do item “b”, se necessário

ETAPAS:

- (1) Diagnosticar a necessidade de qualificação
 - (2) Verificar as áreas que deverão incidir o relatório para uma capacitação eficaz
- RESPONSÁVEL:** SEMOSP
PRAZO: 3 meses podendo ser durante a realização do estudo

D

ATIVIDADE: Cercar e isolar a área do lixão.

AÇÃO: Contratação de empresa para realização de obra da cerca, mediante licitação

ETAPAS:

- (1) Elaborar o Projeto necessário para iniciar o processo de contratação licitatória
 - (2) Licitar na modalidade legal
 - (3) Cercar e Isolar
- RESPONSÁVEL:** SEMOSP
PRAZO: 6 meses

E

ATIVIDADE: Elaborar e executar Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão

AÇÃO: Nomear uma comissão para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada

ETAPAS:

- (1) Indicar os nomes ao Gabinete do Prefeito para emissão de decreto

da Comissão;

(2) Elaborar o Plano;

(3) A execução será de acordo com os prazos estabelecidos no Plano a ser elaborado.

RESPONSÁVEL: SEMEIA/SEMOSP

PRAZO: 6 meses.

F

ATIVIDADE: Realizar estudo do impacto do trabalho de reciclagem na diminuição dos custos da destinação final dos RSU, considerando a quantidade, tipos de resíduos, e a quantidade que pode deixar de ir para o aterro

AÇÃO: realizar diagnóstico da situação embasado nas informações e dados oriundos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

ETAPAS:

- (1) Aguardar a Conclusão do Plano Municipal para extrair as informações necessárias;
- (2) Convidar outras entidades (governamentais e não-governamentais) para participar desse estudo

RESPONSÁVEL: SEMEIA

PRAZO: 18 meses.

G

ATIVIDADE: Fomentar, em especial, a inclusão de catadores/cooperativas no processo de gerenciamento de resíduos sólidos conforme Lei Federal n. 12.305/2010.

AÇÃO: Levantamento junto aos catadores para verificação da sua estrutura e *quantum* é necessário para realizar a coleta seletiva para o Município, atendendo alguns bairros.

ETAPAS:

- (1) Aguardar elaboração da alínea “a”;
- (2) Aguardar alínea “b”
- (3) Buscar parcerias necessárias para a fomentação

RESPONSABILIDADE: SEMOSP

PRAZO: 18 meses

H

ATIVIDADE: Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades hospitalares sob a responsabilidade do Município.

AÇÃO: Nomeação de Comissão para elaboração do PGRSS.

ETAPAS:

- (1) realização dos estudos necessários;
- (2) Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde;
- (3) Implantação do PGRSS no Hospital Municipal;
- (4) Implantação nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

RESPONSABILIDADE: SEMUSA

PRAZO: 3 meses.

OBSERVAÇÃO: Está sendo implantado no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde. Comissão nomeada conforme Portaria n. 030/GAB/SEMUSA/2017.

I

ATIVIDADE: Capacitar os envolvidos nos processos de segregação condicionamento e armazenamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde.

AÇÃO: realização de capacitação da equipe técnica do Hospital.

ETAPA:

(1) Capacitação em parceria com instituições governamentais e não-governamentais.

RESPONSABILIDADE: SEMUSA

PRAZO: Contínua.

OBSERVAÇÃO: Foi realizada capacitação dos funcionários da empresa antiga (PLANCON) bem como dos servidores da SEMUSA, conforme documentação apresentada pelo Dr. Antelmo. A capacitação continuará a ser realizada.

J

ATIVIDADE: Armazenar adequadamente em local seguro os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Hospital e Pronto Socorro Municipal, seguindo os padrões da Resolução RDC n. 306/2004

AÇÃO: Elaboração de projeto para que o local de armazenamento do resíduo sólido atenda a RDC 306-2004.

ETAPAS:

- (1) Aprovação do Projeto pela AGEVISA;
- (2) Licitação nos moldes da lei para contratar empresa.

RESPONSABILIDADE: SEMUSA

PRAZO: 6 meses.

K

ATIVIDADE: Adequar corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente ao mínimo exigido na Resolução CONSEPA n. 07.

AÇÃO: Contratação de pessoal efetivo.

ETAPAS:

- (1) Aguardar decisão da CONSEPA na revisão da resolução;
- (2) Realizar levantamento de Pessoal;
- (3) Realizar Impacto Orçamentário, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- (4) Abertura do procedimento legal para contratação;
- (5) Outras tramitações necessárias.

RESPONSABILIDADE: SEMEIA.

PRAZO: 18 meses

L

ATIVIDADE: Adotar medidas de controle e intensificação da fiscalização nos EPPs.

AÇÃO: Intensificar a fiscalização mediante contratação de pessoal

ETAPA:

- (1) Aguardar a contratação de pessoal.

RESPONSABILIDADE: SEMEIA.

PRAZO: contínuo.

M

ATIVIDADE: Adotar medidas para controle interno dos processos de licenciamento e monitoramento das licenças ambientais e empreendimentos potencialmente poluidores.

AÇÃO: providenciar o sistema informatizado para monitoramento das licenças ambientais.

ETAPAS:

- (1) realizar uma pesquisa para verificar alguns programas que atendam a demanda;
- (2) realizar os testes necessários para confirmar ou descartar os sistemas analisados.

RESPONSABILIDADE: SEMEIA

PRAZO: 6 meses.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2018.

ANEXO DO DECRETO N. 11915/GAB/PM/JP/2019**PLANO DE AÇÃO RESUMIDO**

Ref.: DM-GCVCS-TC 009/2018-GCVCS Conforme Anexo I da Resolução n. 260/2018/TCE-RO

Item	Descrição da Atividade	Responsável	Prazo	Observações
A	Elaborar Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGRSU	Nomear Comissão Multidisciplinar para elaboração do PMGRSU	12 meses	SEMEIA
B	Elaborar, antes da tomada de decisão ou manutenção pela escolha das opções da forma de prestação dos serviços de coleta de destinação dos resíduos sólidos, estudos preliminares que fundamentem adequadamente a escolha da Administração, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vista ao atendimento das disposições da Constituição Federal, em seu art. 37, caput (Princípio da Eficiência e Economicidade)	Elaborar um estudo de custo-benefício	3 meses antes do vencimento do contrato	SEMOSP
C	Ofertar capacitação técnica ao(s) responsável (is) pela elaboração dos estudos preliminares que fundamenta a escolha da forma de execução dos serviços	Procurar parceria pública e/ou privada para ministrar capacitação para equipe ou servidor que realizará o estudo do item “b”, se necessário	3 meses podendo ser durante a realização do estudo	SEMOSP
D	Cercar e isolar a área do lixão	Contratação de empresa para realização de obra da cerca, mediante licitação	6 meses	SEMOSP
E	Elaborar e executar Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão	Nomear uma comissão para elaboração do Plano de Recuperação de Área	6 meses	SEMEIA E SEMOSP
F	Realizar estudo do impacto do trabalho de reciclagem na diminuição dos custos da destinação final dos RSU, considerando a quantidade, tipos de resíduos, e a quantidade que pode deixar de ir para o aterro	Realizar diagnóstico da situação embasado nas informações e dados oriundos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	18 meses	SEMEIA
G	Fomentar, em especial, a inclusão de catadores/cooperativas no processo de gerenciamento de resíduos sólidos conforme Lei Federal n. 12.305/2010	Levantamento junto aos catadores para verificação da sua estrutura e quantum é necessário para realizar a coleta seletiva para o Município, atendendo alguns bairros.	18 meses	SEMOSP
H	Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades hospitalares sob a responsabilidade do Município	Nomeação de Comissão para elaboração do PGRSS	3 meses	SEMUSA
I	Capacitar os envolvidos nos processos de segregação condicionamento e armazenamento dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde	Realização de capacitação da equipe técnica do Hospital	contínuo	SEMUSA
J	Armazenar adequadamente em local seguro os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Hospital e Pronto Socorro Municipal, seguindo os padrões da Resolução RDC n. 306/2004	Elaboração de projeto para que o local de armazenamento do resíduo sólido atenda a RDC 306-2004	6 meses	SEMUSA
K	Adequar corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente ao mínimo exigido na Resolução CONSEPA n. 07	Contratação de pessoal efetivo	18 meses	SEMEIA
L	Adotar medidas de controle e intensificação da fiscalização nos EPPs	Intensificar a fiscalização mediante contratação de pessoal	contínuo	SEMEIA
M	Adotar medidas para controle interno dos processos de licenciamento e monitoramento das licenças ambientais e empreendimentos potencialmente poluidores	Providenciar o sistema informatizado para monitoramento das licenças ambientais	6 meses	SEMEIA

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2018.

**DECRETO N. 11916/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Luana do Prado Souza de Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 322/SEMAS/RH/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luana do Prado Souza de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11923/GAB/PM/JP/2019
22 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa a servidora Maria da Penha dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Administração de Ji-Paraná, durante o período de férias do titular, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de férias do Secretário Municipal de Administração, conforme Memorando nº 460/19/SEMED,

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Maria da Penha dos Santos**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, em caráter interino, no período de 04 a 14 de novembro de 2019, durante o período de férias do titular, com ônus para o Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação exclusiva de MEI, ME E EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-10537/19/SEMEIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo - (materiais gráficos: bloco de notificação, bloco de termo de embargo/interdição, bloco de auto infração, bloco de denuncia, bloco de requisição de mudas e bloco de recibo de entrega de pneus inservíveis)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA. Valor Estimado: **R\$ 8.323,70 (oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08 de novembro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 133/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6266/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para atender as Unidades Educacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Valor Estimado: **R\$ 81.651,96 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08 de novembro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 134/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-11899/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de veículos do tipo micro-ônibus 0km, ano 2019 ou superior, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Valor Estimado: **R\$ 3.616.666,70 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis**

reais e setenta centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **11 de novembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

EXTRATO PGM

MÊS DE SETEMBRO 2019
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DO CONTRATO N.040/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: AJ DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10871/2019-SEMOSP. OBJETO: Aquisição de material de consumo (Brita Comercial encaixada na faixa II – Norma DNIT 035/2004). MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 114/2018/SUPEL/RO. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL-GLOBAL 6745. VALOR: R\$ 439.128,19. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.041/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: CBAA-ASFALTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10873/2019-SEMOSP. OBJETO: Aquisição de material asfáltico para execução de serviços em CBUQ MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 095/2019/SUPEL/RO. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: empenho GL – GLOBAL 6746, 6749 e 6750. VALOR: R\$ 1.572.998,00. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.042/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia - E.M.E.I.E.F. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6761. VALOR: R\$ 16.251,77. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.043/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-1680/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: Será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OLÍVIA HEIDERICH DE BRITO – C.M.E.I. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6787. VALOR: R\$ 4.520,83 (quatro mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos). FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.044/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: CLAUDEMIR APARECIDO RONCASALIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 4188/2019 - SEMAS. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito, situado na Avenida Mato Grosso, n. 671, Cidade de Ji-Paraná/RO. MODALIDADE: Termo de Dispensa n. 051/CPL/PMJP/2019. PRAZO: de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2019. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 5902. VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 26.400,00. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.045/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-1560/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA – C.M.E.I. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6789. VALOR: R\$ 5.983,19. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.046/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-1529/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTES MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. VALOR: R\$ 2.695,62. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6775. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.047/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1681/2019 e 1-1526/2019 –

SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6784. VALOR: R\$ 10.056,04. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.048/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-1525/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CELSO AUGUSTO ROCCO - E.M.E.I.E.F. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6783. VALOR: R\$ 6.250,28. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.049/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-1519/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – BÁRBARA HELIODORA MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL N. 6786. VALOR: R\$ 4.950,37. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.050/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-1514/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIEL VIEIRA HILGERT – C.M.E.I. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6762. VALOR: R\$ 9.563,58. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.051/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-213/2019 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – C.M.E.I. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6788. VALOR: R\$ 3.265,18. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.052/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-13359/2018 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO – E.M.E.F. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – GLOBAL 6785. VALOR: R\$ 6.456,74. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N.053/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1681/2019 e 1-12389/2018 – SEMED/SEMPPLAN. OBJETO: Implantação do sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO DAVID ANDREAZZA - C.M.E.I, na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL JAMIL VILLAS BOAS – E.M.E.I.E.F. e no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIRIAN TRAJANO LOPES - C.M.E.I. MODALIDADE: Tomada de Preços n. 010/19/CPL/PMJP/RO. PRAZO: 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da contratante, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: GLOBAL 6753 e 6757. VALOR: R\$ 25.276,10. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

EXTRATO DO CONTRATO N.054/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1- 4189/2019 - SEMAS. OBJETO: Locação de imóvel, situado na Avenida 22 de Novembro, n. 1045, Bairro Casa Preta, Cidade de Ji-Paraná/RO, para o funcionamento da Casa dos Conselhos. MODALIDADE: Termo de Dispensa n. 054/CPL/PMJP/2019. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2019. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL - GLOBAL N. 6854. VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N. 055/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8789/2019 – SEMFAZ. OBJETO: Locação de software de gestão informatizado se gestão administrativa e financeira em caráter emergencial. MODALIDADE: Termo de Dispensa n. 065/CPL/PMJP/2019. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – Global 3356 E EMPENHO GL – Global 7400. **VALOR:** R\$ 329.466,84, sendo o valor mensal de R\$ 54.911,14. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 100/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8512/2018-SEMUSA/SEMPAN. **CONTRATADA:** E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de complementação da ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - cozinha 2ª etapa – hidrante. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Alteração contratual consensual, qualitativa e excepcionalíssima visando a supressão e acréscimo valor ao Contrato. **VALOR:** O valor total do contrato atualizado passou como o aditivo e a supressão para R\$ 125.869,36. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL - GLOBAL N. 3062. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 069/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4798/2017 (VINCULADO), 1-9869/2019-SEMUSA. **CONTRATADA:** SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de medição Dosimétrica Radiológica com fornecimento de 15 (quinze) dosímetros e 01 (um) padrão de processamento de leitura. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste por índice oficial ao contrato. **VALOR:** O valor mensal corrigido passa a ser de R\$ 239,35. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta Declaração de Existência de recursos (fl.15). **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, a contar de 01 setembro de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 076/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3225/2017-SEMOSP. **CONTRATADA:** SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** locação mensal de equipamentos rodoviários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2019, com prazo final em 19 de setembro de 2020. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, f. 1638. **PRAZO:** por 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2019, com prazo final em 19 de setembro de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 077/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3225/2017-SEMOSP. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** locação mensal de equipamentos rodoviários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2019, com prazo final em 19 de setembro de 2020. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, f. 1638. **PRAZO:** por 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2019, com prazo final em 19 de setembro de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.092/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9290/2018-SEMAS. **CONTRATADA:** ANTONIO BORBA RAPOSO - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de recarga e teste hidrostático de extintores com fornecimento de acessórios. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor ao contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A declaração de existência de recursos, de adequação com a Lei Orçamentária anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, f. 329, atesta que a despesa com a Prorrogação do presente contrato refere-se a prestação de serviços de recarga e teste hidrostático de extintores com fornecimento de acessórios. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, a contar de 25 de setembro de 2019, com prazo final em 25 de setembro de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.093/PGM/PMJP/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9968/2018-SEMAP. **CONTRATADA:** CLÁUDIA REGINA FONSECA DA FONSECA SOARES. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel, para instalação do arquivo central da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Por 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019, com prazo final em 01 de outubro de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

AGERJI

EXTRATO DO CONTRATO N.001/PGM/AGERJI/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22-46/2019 - AGERJI. **OBJETO:** Locação de (sistema) software de gestão administrativa e financeira em caráter emergencial. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa n. 067/CPL/PMJP/2019. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2019, sendo vedada sua prorrogação, pois se trata de exceção prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha n.º 1121. **VALOR:** o valor total do presente instrumento é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA DELEGACÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22-56/2019-AGERJI. **CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço pela CAERD – Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia, com exclusividade, sob o regime de gestão associada, abrangendo as atividades integradas que compreendem a totalidade da infraestrutura, instalações operacionais, projetos, licenciamentos, obras e serviços de captação, transporte, adução e tratamento de água bruta, transporte, adução, reservação e distribuição de água potável aos usuários, na área de abrangência territorial do Município de Ji-Paraná/RO. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de programa para delegação dos serviços públicos, por 06 (seis) meses, a contar de 13 de setembro de 2019 e o prazo final 13 de março de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 068/PGM/PMJP/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6613/2017 - SEMUSA/SEMPAN. **CONTRATADA:** CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obras, retirada e reaproveitamento da estrutura metálica no Hospital Municipal de Ji-Paraná. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão amigável do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.1-1082/2019 - SEMETUR/SEMPAN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATO N.038/PGM/PMJP/2019
CONTRATADA – CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME
 Em razão do erro material verificado quanto à formalização do CONTRATO N. 038/PGM/PMJP/2019, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:
 [...] Convênio n. 861305/2017-Ministério da Fazenda [...] e CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO
 2.3. [...] caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio N. 861305/2017-Ministério da Fazenda.

Leia-se:
 [...] Convênio n. 861305/2017-Ministério da Defesa-Programa Calha Norte [...] e CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO
 2.3. [...] caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio N. 861305/2017- Ministério da Defesa-Programa Calha Norte [...].

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2019.

SÍDNEY DUARTE BARBOSA
 Procurador Geral do Município
 Decreto n.11023/GAB/PMJP/2019

IRIA VERONICA KLIEMANN DI BENEDETTO
 Assistente da Procuradoria Geral
 Decreto n. 5365/GAB/PMJP/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/CPL/PMJP/2019.
PROCESSO: N.º 1-4284/2019, Vol. I e II - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2013 e Decreto Municipal n.º 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/08 e *Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 066/CPL/PMJP/2019*, fls. 180/199.

Empresas Detentoras do Registro: **RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3355, e-mail: td.zanatta@gamil.com) neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 220 e 317); **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvío, 588, Cento, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n.º 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00 (fls. 223); **NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.897.556/0001-08, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3692, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO (fone: 69 3224-5751, e-mail: novidadescomercio@yahoo.com.br) neste ato representa por **Elicleza Rodrigues de Aguiar**, brasileira, sócia proprietária, portadora da RG n. 708.002 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 714.969.392-04, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 226 e 386); **JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ n.º 19.269.250/0001-50, sediada na à Av. Transcontinental, n.º 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 216) e **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.351.705/0001-47, sediada na à rua dos Mineiros, 1160-A, bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 99966 1109) neste ato representa pela Senhora **Sônia Regina Salvador Forte**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF/MF n.º 370.716.029-72, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 108, bairro Urupá - Ji-Paraná/RO (fls. 219).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, às 08 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 036/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios perecíveis)**, conforme Termo de Referência, pedidos e Anexos, fls. 04/29 e 175/177; Cotação de Preço, fls. 31/135; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 145; minuta do edital, fls. 149/169; Parecer n. 637/PGM/PMJP/2019, fls. 171/173; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 066/CPL/PMJP/2019, fls. 179/199; Publicações, fls. 201/209; Propostas das empresas/Habilitação, fls. 210/415; Resultado por fornecedor, fls. 418/420; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 066/2019 (SRP), de 23/08/2019, fls. 422/474; Termo de Adjudicação, fls. 476/486; Parecer Jurídico n. 967/PGM/PMJP/2019, fls. 488/489; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 066/2019, fls. 490/503.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), com período de consumo previsto por 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
 Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições no sistema COMPRAS.

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E VALIDADE:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os alimentos deverão ser entregues no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, de acordo com as exigências contidas no item 5 e 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos objetos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n.º 036/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de

empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 189);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 189);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 – Itens cancelados na aceitação: 03, 24, 34, 52 e 72.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 22 (vinte e duas) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, 93, Bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/98401-3355, e-mail: td.zanatta@gamil.com) neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira dos Santos, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 220 e 317), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 490/503, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/29 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 066/CPL/PMJP/2019** e anexos de fls. 180/199 do Processo Administrativo n. 1-4284/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 036/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no Hospital Municipal de Ji-Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme especificado nos itens 5 e 9 do Anexo I do edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 24 de outubro de 2019.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ n. 13.662.140/0001-77

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvío, 588, Cento, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345 , e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n.º 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00 (fls. 223), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 490/503, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/29 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 066/CPL/PMJP/2019** e anexos de fls. 180/199 do Processo Administrativo n. 1-4284/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.º 036/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no Hospital Municipal de Ji

-Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme especificado nos itens 5 e 9 do Anexo I do edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2019.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ n. 15.749.688/0001-84

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.897.556/0001-08, sediada na Rua Rafael Vaz e Silva, 3692, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO (fone: 69 3224-5751, e-mail: novidadescomercio@yahoo.com.br) neste ato representa por **Elicleza Rodrigues de Aguiar**, brasileira, sócia proprietária, portadora da RG n. 708.002 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 714.969.392-04, residente e domiciliada no mesmo endereço (fls. 226 e 386), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 490/503, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/29 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/CPL/PMJP/2019** e anexos de fls. 180/199 do Processo Administrativo n. 1-4284/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no Hospital Municipal de Ji-Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme especificado nos itens 5 e 9 do Anexo I do edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da

Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2019.

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ n. 15.897.556/0001-08

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.269.250/0001-50, sediada na à Av. Transcontinental, n.º 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jeeda@jeeda.com.br), neste ato representa pela Senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 216), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 490/503, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/29 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/CPL/PMJP/2019** e anexos de fls. 180/199 do Processo Administrativo n. 1-4284/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no Hospital Municipal de Ji-Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme especificado nos itens 5 e 9 do Anexo I do edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2019.

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME

CNPJ n. 19.269.250/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.351.705/0001-47, sediada na à rua dos Mineiros, 1160-A, bairro Urupá na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 99966 1109) neste ato representa pela Senhora **Sônia Regina Salvador Forte**, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF/MF n.º 370.716.029-72, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, 108, bairro Urupá - Ji-Paraná/RO (fls. 219), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 490/503, segundo descrito no Temo de Referência e anexos, fls. 04/29 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/CPL/PMJP/2019** e anexos de fls. 180/199 do Processo Administrativo n. 1-4284/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que a entrega dos objetos registrados será diretamente no Hospital Municipal de Ji-Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme especificado nos itens 5 e 9 do Anexo I do edital, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2019.

URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ n. 26.351.705/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 1

Nº Proc. Licitação : 000147/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 66

Proc. Administrativo : 4284/2019

Nº Controle Ata : 036/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 24/10/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/09/2020

Fornecedor / Proponente : 4574 NOVIDADES COM. E REP. LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
69	010.002.389	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ Poupa Júnior	TIPO NATURAL	KG	240 Quantidade	13,89	3.333,60	0 0,00	0 0,00	240 0,00	3.333,60
Apresentar-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos dos do manuseio e transporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 1kg.											
82	010.002.462	CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO BISTECA Excelencia	TIPO BISTECA	KG	3600 Quantidade	14,89	53.604,00	0 0,00	0 0,00	3600 0,00	53.604,00
Came de porco in natura tipo bisteca, fatiada e congelada, características adicionais sem osso e sem gordura, cor própria da espécie, sem manchas o pardacentas, odor próprio, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, tipo de corte característico da peça embalagem de no Maximo 02 kg.											
91	010.001.965	SALSICHA 1ª QUALIDADE Estrela	1ª QUALIDADE	KG	960 Quantidade	7,83	7.516,80	0 0,00	0 0,00	960 0,00	7.516,80
in natura, apresentada resfriada, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas.											

Total (Por Fornecedor) : R\$64.454,40

Fornecedor / Proponente : 852 RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
6	010.002.615	COENTRO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE COM MC Região	ESPÉCIE COM MC		3960 Quantidade	2,41	9.543,60	0 0,00	0 0,00	3960 0,00	9.543,60
10	010.002.616	SALSÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE COMUMMC Região	ESPÉCIE COMUMMC		720 Quantidade	3,14	2.260,80	0 0,00	0 0,00	720 0,00	2.260,80
43	010.002.639	REPOLHO ESPÉCIE ROXO DE 1ª QUALIDADE. Região	ESPÉCIE ROXO	KG	300 Quantidade	7,89	2.367,00	0 0,00	0 0,00	300 0,00	2.367,00
49	010.001.197	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE Região	1ª QUALIDADE	KG	1800 Quantidade	3,52	6.336,00	0 0,00	0 0,00	1800 0,00	6.336,00
tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.											
51	010.002.619	BANANA MAÇÁ EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, TIPO FRUTA Região	1ª QUALIDADE, TIPO FRUTA	KG	1200 Quantidade	3,65	4.380,00	0 0,00	0 0,00	1200 0,00	4.380,00

Total (Por Fornecedor) : R\$24.887,40

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 4

Nº Proc. Licitatório : 000147/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 66
 Proc. Administrativo : 4284/2019 Nº Controle Ata : 036/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 24/10/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/09/2020

Fornecedor / Proponente : 10538383-1/0001 - EDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	010.002.614	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE SEM EXCESSO DE SUJIDADE		MC	960	3,15	3.024,00	0	0	960	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.024,00
2	010.001.088	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE		MC	3600	2,45	8.820,00	0	0	3600	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	8.820,00
		de tamanho médio, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
4	010.001.901	ALMEIRÃO		MC	1080	2,65	2.862,00	0	0	1080	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.862,00
		Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentação maço.									
5	010.002.214	CEBOLINHA 1ª QUALIDADE REGIÃO		MC	3960	2,50	9.900,00	0	0	3960	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	9.900,00
8	010.002.649	MANJERICÃO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESPÉCIE C		MC	240	3,00	720,00	0	0	240	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	720,00
11	010.001.210	VAGEM DE METRO 1ª QUALIDADE		KG	1440	3,00	4.320,00	0	0	1440	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	4.320,00
		Talo inteiro, grandes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.									
12	010.001.611	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE		KG	1200	1,82	2.184,00	0	0	1200	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.184,00
		de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.									
13	010.002.626	ABÓBORA TIPO MADURA DE 1ª QUALIDADE, LEGUME IN		KG	1200	2,35	2.820,00	0	0	1200	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	2.820,00
14	010.001.108	ABÓBRINHA, TIPO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE		KG	1200	2,68	3.216,00	0	0	1200	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.216,00
		tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
15	010.002.627	ACELGA DE 1ª QUALIDADE, VERDURA IN NATURA, ESPÉ		KG	720	7,00	5.040,00	0	0	720	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	5.040,00
17	010.002.628	ALHO PORÓ DE 1ª QUALIDADE, VERDURA IN NATURA, ESK		KG	240	13,00	3.120,00	0	0	240	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.120,00
18	010.001.222	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE		KG	1800	2,65	4.770,00	0	0	1800	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	4.770,00
		de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
19	010.001.309	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE		KG	6000	3,95	23.700,00	0	0	6000	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	23.700,00
		de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
20	010.001.199	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE		KG	1200	3,50	4.200,00	0	0	1200	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	4.200,00
		Tipo Grande, isento de fungos, manhas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
22	010.001.391	BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE:		KG	720	17,00	12.240,00	0	0	720	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	12.240,00
		tamanho médio, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
23	010.001.134	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE		KG	3600	4,95	17.820,00	0	0	3600	

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 5

Nº Proc. Licitatório : 000147/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 66
 Proc. Administrativo : 4284/2019 Nº Controle Ata : 036/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 24/10/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/09/2020

Fornecedor / Proponente : 10538383-1/0001 - EDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	17.820,00
		não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.									
25	010.001.135	CENOURA DE 1ª QUALIDADE		KG	3600	4,05	14.580,00	0	0	3600	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	14.580,00
		sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
27	010.001.202	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE		KG	720	13,00	9.360,00	0	0	720	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	9.360,00
		Tipo Grande, isento de fungos, manhas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
28	010.002.630	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE		KG	120	7,65	918,00	0	0	120	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	918,00
29	010.001.308	INHAME DE 1ª QUALIDADE		KG	1200	4,85	5.820,00	0	0	1200	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	5.820,00
		de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.									
30	010.001.203	JILO DE 1 QUAL		KG	1800	3,30	5.940,00	0	0	1800	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	5.940,00
31	010.002.631	MANDIOCA DESCASCADA DE 1ª QUALIDADE		KG	1800	4,05	7.290,00	0	0	1800	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	7.290,00
32	010.002.632	MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE		KG	480	3,00	1.440,00	0	0	480	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.440,00
33	010.002.633	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE		KG	1200	4,20	5.040,00	0	0	1200	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	5.040,00
35	010.001.220	PEPINO ESPÉCIE COMUM, 1ª QUALIDADE:		KG	600	2,75	1.650,00	0	0	600	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.650,00
		no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.									
36	010.002.635	PIMENTA DE CHEIRO DE 1ª QUALIDADE		KG	120	7,15	858,00	0	0	120	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	858,00
37	010.002.636	PIMENTÃO AMARELO DE 1ª QUALIDADE		KG	240	14,00	3.360,00	0	0	240	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.360,00
38	010.001.206	PIMENTÃO VERDE		KG	240	5,35	1.284,00	0	0	240	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.284,00
		Tipo Grande, isento de fungos, manhas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem rachaduras, consistência firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.									
39	010.002.637	PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE		KG	240	14,00	3.360,00	0	0	240	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	3.360,00
40	010.002.638	QUIABO ESPÉCIE LISA DE 1ª QUALIDADE.		KG	2400	4,20	10.080,00	0	0	2400	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	10.080,00
41	010.002.473	RABANETE DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	480	13,00	6.240,00	0	0	480	
		Nacional			Quantidade			0,00	0,00	0,00	6.240,00
44	010.001.874	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE		KG	4200	3,98	16.716,00	0	0	4200	
		Região			Quantidade			0,00	0,00	0,00	16.716,00
		tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho.									
45	010.002.428	ABACATE DE 1ª QUALIDADE		KG	600	6,05	3.630,00	0	0	600	

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000147/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 66
 Proc. Administrativo : 4284/2019 Nº Controle Ata : 036/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 24/10/2020
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/09/2020

Fornecedor / Proponente :		1053 JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
85	010.002.643	inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. LINGUIÇA SUÍNA, TOSCANA, PURA, DE 1ª QUALIDADE, R KG Excelencia			2880 Quantidade	10,00	28.800,00	0 0,00	0 0,00	2880 0,00	28.800,00
88	010.002.644	A Embalagem externa deve conter identificação e procedência do produto. Prazo de validade 45 dias a partir da data de entrega. PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE TAMBÁQUI, APRESENTAÇÃO KG Pescado do Vale			2880 Quantidade	32,00	92.160,00	0 0,00	0 0,00	2880 0,00	92.160,00
Total (Por Fornecedor) : R\$837.204,00											
Total Registro de Preços (Inicial) :						1.265.442,60	Saldo Total: 1.265.442,60				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/CPL/PMJP/2019
PROCESSO: N. 1-14703/2.019 – SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas, água mineral, marmite, sucos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto às Campanhas Nacionais do Ministério da Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 083/CPL/PMJP/2019**, fls. 61/72.

Empresa Detentora do Registro: JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 19.269.250/0001-50, situada na Av. Transcontinental n. 849, centro – Ji-Paraná/RO (Fone: 69 34163 8000, e-mail: licitar-jeeda@jeeda.com.br). Neste ato representada por **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, sócia administrativa, portadora do RG n. M-5.433.306-SSP/MG e inscrita no CPF/MF n.º 457.177.102-91, (fls. 94) e **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 30.577.619/0001-24, situada na Rua Primavera, 80, Jardim das flores, Jandaia do Sul/PR, (Fone: 43 3432-4912, e-mail: licitacoesme@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Muriel Henrique Aguiar**, brasileiro, portador do RG n. 6.264.278-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 004.621.909-94, (fls. 84);

Aos vinte e três (23) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 040/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (CAMISETAS, ÁGUA MINERAL, MARMITEX, SUCOS)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/08; Solicitação de material/serviços, fls. 09; Cotação de preço, fls. 13/31; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 35; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/CPL/PMJP/19, fls. 60/72; Parecer Jurídico nº 835/PGM/PMJP/2019, fls. 56/59; Publicações, 73/82; Propostas, fls. 83/100; Habilitação das empresas, fls. 101/206; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 083/2019(SRP), fls. 208; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 083/2019(SRP) de 13/10/019, fls. 210/215; Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico, fls. 216; Parecer Jurídico nº 1011/PGM/PMJP/2019, fls. 218/219; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 083/2019(SRP) de 01/10/2019, fls. 220/221; Despacho n. 06/SRP/CGM/2019, fls. 223; Despacho CPL, fls. 224 e 226; Despacho SEMUSA, fls. 225.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (camisetas, água mineral, marmite, sucos), para atender às Campanhas Nacionais do Ministério da Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
 Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável

pelamesma;
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme Edital de Licitação, fls. 40.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 040/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 48);

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 48);

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Item: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, Homologado para JEEDE SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA, cancelado na Ata de registro de preços por erro na descrição.

Item MARMITEX, Homologado para RR DE SOUZA & CIA LTDA, cancelado na Ata de registro de preços por existir o mesmo item registrado na Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2019 – Processo n. 4108/2018-SEMOSP.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 30.577.619/0001-24, situada na Rua Primavera, 80, Jardim das flores, Jandaia do Sul/PR, (Fone: 43 3432-4912, e-mail: licitacoesme@gmail.com). Neste ato representado pelo Senhor **Muriel Henrique Aguiar**, brasileiro, portador do RG n. 6.264.278-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 004.621.909-94, (fls. 84); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (camisetas, água mineral, marmitex, sucos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 220/221), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 083/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 60/72 do Processo Administrativo nº. 4703/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos/serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2019.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ nº 30.577.619/0001-24

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 19.269.250/0001-50, situada na Av. Transcontinental nº 849, centro – Ji-Paraná/RO (Fone: 69 34163 8000, e-mail: licitar-jeeda@jeeda.com.br). Neste ato representada pela senhora **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, Administradora, portador do RG n.º 5.433.306-SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, (fls. 184); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (camisetas, água mineral, marmitex, sucos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente Homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 220/221), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 083/CPL/PMJP/2019 e anexos, fls. 60/72 do Processo Administrativo nº. 4703/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 040/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos/serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 23 de outubro de 2019.

JEEDE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
CNPJ nº 19.269.250/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000165/19 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 83
Proc. Administrativo : 4703/2019 Nº Controle Ata : 040/SRP/CGM/2019 Prazo de Validade : 23/10/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (camisetas, água mineral, marmitex, sucos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 23/10/2020

Fornecedor / Proponente :		10588JEEDE SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
Centro de Custo :	Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo							
	7	010.002.701	SUCO EM LATA CONVENCIONAL 290 ML SABORES VARIADOS	UND	1720	3,60	6.192,00	0	0	1720	6.192,00
Total Registro de Preços (Inicial) :						6.192,00			Saldo Total: 6.192,00		

Fornecedor / Proponente :		96764MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
Centro de Custo :	Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo							
	1	029.002.029	CAMISETA EM MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE COR E SLOGAN DE ACORDO COM A CAMPANHA NACIONAL TAMANHO P. M E Confecções	UND	1130	9,81	11.085,30	0	0	1130	11.085,30
	2	029.002.030	CAMISETA EM MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE COR E SLOGAN DE ACORDO COM A CAMPANHA NACIONAL TAMANHO M. M E Confecções	UND	1690	9,81	16.578,90	0	0	1690	16.578,90
	3	029.002.031	CAMISETA EM MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE COR E SLOGAN DE ACORDO COM A CAMPANHA NACIONAL TAMANHO G. M E Confecções	UND	1340	9,81	13.145,40	0	0	1340	13.145,40
	4	029.002.032	CAMISETA EM MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE COR E SLOGAN DE ACORDO COM A CAMPANHA NACIONAL TAMANHO GG. M E Confecções	UND	970	9,81	9.515,70	0	0	970	9.515,70
Total Registro de Preços (Inicial) :						50.325,30			Saldo Total: 50.325,30		
Total Registro de Preços (Inicial) :						56.517,30			Saldo Total: 56.517,30		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 041/SRP/CGM/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/PMJP/2019.****PROCESSO: Nº 1-7347/2019-SEMUSA.****LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 3522/14; (UASG N. 980005)**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis infantil, infante-juvenil e geriátrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 092/CPL/PMJP/2019, fls. 74/86.**Empresa Detentora do Registro: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro - Barão de Cotegipe/RS (Fone: 54 3523 2202/2138, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com), neste ato representado por **Marcelo Marostica**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1076099215 e inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72, (fls. 115) e **ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.977.860/0001-21, sediada na Rua Castelo Branco, Bairro Liberdade – Cacoal/RO (Fone: 69 3443-2112, e-mail: atecnomed@hotmail.com), neste ato representado por **Jacob Alves de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 289.987/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 269.620.042-49, (fls. 151).Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, às 8:30 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 041/SRP/CGM/2019, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO “FRALDAS DESCARTÁVEIS”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/08; solicitação de material, fls. 09/10; Cotação de preço, fls. 16/48; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 53; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 092/CPL/PMJP/18, fls. 74/86; Parecer jurídico n. 7347/PGM/PMJP/2019, fls. 70/73; Publicações, fls. 88/93; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 94/222; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico, fls. 224/225; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 092/2019(SRP) de 26/09/2019, fls. 227/240; Termo de Adjudicação, fls. 241/244; Parecer Jurídico n. 1101/PGM/PMJP/2.019, fls. 246/247; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 092/2019(SRP) de 18/10/2019, fls. 249/251.**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição do material de consumo (fraldas descartáveis infantil, infante-juvenil e geriátrica) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas na unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral

do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivos para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 041/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro

de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018;**

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item

não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 84v);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 84v);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 17.472.278/0001-64, Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro - Barão de Cotegipe/RS (Fone: 54 3523 2202/2138, e-mail: goldenplus-distribuidora@gmail.com), neste Ato representado por **Marcelo Marostica**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1076099215 e inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72, (fls. 115); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (fraldas descartáveis infantil, infanto-juvenil e geriátrica) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 224/225, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 248/250, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 092/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 74/87 do Processo Administrativo nº 1-7347/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 041/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para

efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2019.

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 17.472.278/0001-64

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.977.860/0001-21, sediada na Rua Castelo Branco, Bairro Liberdade - Cacoal/RO (Fone: 69 3443-2112, e-mail: atecnomed@hotmail.com), neste ato representado por **Jacob Alves de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 289.987/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 269.620.042-49, (fls. 151); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (fraldas descartáveis infantil, infanto-juvenil e geriátrica) à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 224/225, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 248/250, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 092/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 74/87 do Processo Administrativo nº 1-7347/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 041/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do **prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2019.

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ nº 13.977.860/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000185/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 92
Proc. Administrativo : 7347/2019 **Nº Controle Ata :** 041/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 22/10/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo, fraldas descartáveis (infantil, infanto-juvenil e geriátrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 22/10/2020

Fornecedor / Proponente :		6824 -ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSPIT									
Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
5	008.005.117	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P, PARA CRIANÇAS COM PESODE ATÉ 5 KG, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Mardam/Baby Will	UND	30000	0,32	9.600,00	0	0	30000	9.600,00	
6	008.005.118	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 5 A 10KG, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Mardam/Baby Will	UND	15000	0,38	5.700,00	0	0	15000	5.700,00	
7	008.005.119	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13KG, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Mardam/Baby Will	UND	20000	0,43	8.600,00	0	0	20000	8.600,00	
8	008.005.120	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS COM PESO SUPERIOR A 14 KG, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Marfam/Baby Will	UND	30000	0,54	16.200,00	0	0	30000	16.200,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						40.100,00	Saldo Total:		40.100,00		

Fornecedor / Proponente : 7034 -GOLDENPLUS COM.DE MEDIC.E PROD.HOSPITALA

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000185/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 92
Proc. Administrativo : 7347/2019 **Nº Controle Ata :** 041/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 22/10/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo, fraldas descartáveis (infantil, infanto-juvenil e geriátrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 22/10/2020

Fornecedor / Proponente :		7034 -GOLDENPLUS COM.DE MEDIC.E PROD.HOSPITALA									
Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
1	008.005.113	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO P, PARA ADULTOS COM PESO DE 30 A 40 KG COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Protect Frall	UND	40000	0,96	38.400,00	0	0	40000	38.400,00	
2	008.005.114	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M, PARA ADULTOS COM PESO DE 40 A 70 KG COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Protect Frall	UND	50000	0,99	49.500,00	0	0	50000	49.500,00	
3	008.005.115	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO G, PARA ADULTOS COM PESO DE 70 A 90 KG COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Protect Frall	UND	60000	1,00	60.000,00	0	0	60000	60.000,00	
4	008.005.116	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO EG, PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Protect Frall	UND	60000	1,10	66.000,00	0	0	60000	66.000,00	
9	008.005.121	FRALDA INFANTO-JUVENIL DESCARTÁVEL - DE 20 A 33 KG QUE POSSUA FORMATO ANATÔMICO: Enxutita	UND	25000	1,96	49.000,00	0	0	25000	49.000,00	
Total Registro de Preços (Inicial) :						262.900,00	Saldo Total:		262.900,00		
Total Registro de Preços (Inicial) :						303.000,00	Saldo Total:		303.000,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 042/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/PMJP/19 – **COMPLEMENTAR N. 01.**

PROCESSO: Nº 1-12464/2019 – Vol. I e II - SEMUSA

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 11252/19 e 3522/14; UASG N. 980005.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação/**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/CPL/PMJP/2019**, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações fls. 98/134.

Empresa Detentora do Registro: **A. X. DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 27.803.040/0001-28, situada Rua Noé Inácio dos Santos, 1909, Bairro Fernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO. (fone: 69 9929 4741/9328 4355/9277 3949, e-mail climarjipa@gmail.com), neste ato representada pela Senhora **Adriana Xavier de Barros**, brasileira, divorciada, sócia gerente, inscrita no RG 369624245 e CPF 871.922.412-53, fls. 263.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14 por Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 042/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência e anexo, fls. 04/12 e 23/37 e correção as fls. 57/67; Solicitação, fls. 13/14; Cotação de preço, fls. 39/49; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 70; minuta do edital, fls. 72/91; Parecer Jurídico n. 505/PGM/PMJP/2019, fls. 93/95; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 043/CPL/PMJP/19, fls. 97/134; Publicação, fls. 136/145; Proposta e habilitação da empresa, fls. 150/204; Resultado por fornecedor, fls. 207/208; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico de 14/06/2019, fls. 210/234; Parecer Jurídico n. 599/PGM/PMJP/2.019, fls. 236/237; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 043/2019, fls. 238/240; Ata de Registro de Preços n. 025/SRP/CGM/2019 – CANCELADA/PUBLICADA EM 12/09/2019, fls. 242/248 e 259 e 321; Justificativa do jurídico do Gabinete do Prefeito, fls. 253/258; Parecer n. 1249/SRP/CGM/2019, fls. 260, Nova Proposta, fls. 261/264; Habilitação, fls. 265/298; Resultado por fornecedor, fls. 299; Ata de Realização do Pregão 043/2019(SRP) Complementar n. 01 e Adjudicação, fls. 301/312; Parecer Jurídico n. 1031/PGM/PMJP/2019, fls. 314/316, fls. 314/316; Termo de Homologação, fls. 317/319.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência e Edital de Licitação;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material/serviço requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1 - Os prazos, locais, condições de execução dos serviços, bem como as demais exigências e obrigações necessárias à correta execução do contrato, estão previstos e detalhados no ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital, que deverão ser observadas e cumpridas durante toda a vigência contratual.

5.2 - A garantia dos serviços executados será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento. Para as peças substituídas, deverão ser observado os prazos de garantias dos fabricantes, contado a partir da instalação.

5.3 - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme previsto e detalhado no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida no Edital e no Processo Administrativo nº 12464/2018/SEMUSA, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde que atestará e certificará a Nota Fiscal, encaminhando para pagamento;

6.3 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme edital às fls. 99.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 042/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do serviço ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 118);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 118);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administra-

ção a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados na aceitação: 01, 02, 03, 07 e 12, conforme Homologação, fls. 317/319

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A. X. DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 27.803.040/0001-28, situada Rua Né Inácio dos Santos, 1909, Bairro Hernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO. (fone: 69 9929 4741/9328 4355/9277 3949, e-mail: climarjipa@gmail.com), neste ato representada pela Senhora Adriana Xavier de Barros, brasileira, divorciada, sócia gerente, inscrita no RG 369624245 e CPF 871.922.412-53, fls. 263, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 317/319, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 57/67 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 043/CPL/PMJP/19 e anexos fls. 98/134 com observância do item 24 – DO REAJUSTAMENTO do edital e item 4 subitem 5 da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo n. 1-12464/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 025/SRP/CGM/2019**, a contratada deverá prestar os serviços do objeto da licitação em conformidade com as exigências, conforme constam no Item 06, do Termo de Referência (Anexo I do edital), sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 23 de outubro de 2.019.

A. X. DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 27.803.040/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000088/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 43
Proc. Administrativo : 12464/2018 **Nº Controle Ata :** 042/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 23/10/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 23/10/2020

Fornecedor / Proponente : 96785A.X DE BARROS COMERCIO E SERVIÇOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
4	055.001.843	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	SÇ	69	97,98	6.760,62	0	0	69	6.760,62
5	055.001.844	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTU'S	SÇ	24	88,63	2.127,12	0	0	24	2.127,12
6	055.001.845	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	SÇ	1008	74,50	75.096,00	0	0	1008	75.096,00
8	055.001.849	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	SÇ	6	95,60	573,60	0	0	6	573,60
9	055.001.850	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	SÇ	69	112,00	7.728,00	0	0	69	7.728,00
10	055.001.852	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	SÇ	12	144,85	1.738,20	0	0	12	1.738,20
11	055.001.853	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	SÇ	15	105,00	1.575,00	0	0	15	1.575,00
13	055.001.879	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	SÇ	42	101,00	4.242,00	0	0	42	4.242,00
14	055.002.675	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE CORTINA DE AR	SÇ	6	68,00	408,00	0	0	6	408,00

Total Registro de Preços (Inicial) : **100.248,54** **Saldo Total: 100.248,54**

Total Registro de Preços (Inicial) : **100.248,54** **Saldo Total: 100.248,54**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 043/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: Nº 1- 3937/2019 - Vol. I e II - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição microcomputadores e nobreaks, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/17 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 098/CPL/PMJP/19**, fls. 125/160.

Empresas Detentoras do Registro: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, sediada na Rua Javali, 1255, lote 257- Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM, (fone: 92 3183-7900, e-mail: editais.info@positivo.com.br), neste ato representado por **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, portador do RG 1.673.216-8/PR e inscrito no CPF/MF nº 450.779.329-72, fls. 251/253 e **QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICA E UNIFORMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.045.759/0001-53, sediada na Travessa José Aprile, 47, Vila Paulicéia (fone: 11 2972 0054/3294-0971, e-mail: quijos@hotmail.com), neste ato representada por **Edina Leme de Lima**, brasileira, divorciada, portadora do RG 4.394.948-9/SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 200.156.408-25 (fls. 196).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 043/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTE (microcomputadores e nobreaks), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/17, solicitação de material, fls. 18/19, Cotações, fls. 21/33, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 39 e 113; Parecer Jurídico nº 760/PGM/PMJP/19, quanto a minuta do edital, fls. 63/65; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 098/CPL/PMJP/19, fls. 125/160; Publicação, fls. 161/1172; Propostas com Parecer Técnico do Diretor de Informática, fls. 173/199, Habilitação, fls. 208/351; Resultado por Fornecedor, fls. 356; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 098/2019 (SRP) de 15/10/2019, fls. 358/365; Termo de Adjudicação, fls. 366, Parecer Jurídico n. 1190/PGM/PMJP/2019, fls. 368/369; Termo de Homologação, fls. 370.

1 -DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição material permanente (microcomputadores e nobreaks), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de aquisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia legal/contratual, a Contratada deverá efetuar o atendimento, reparo ou substituição do equipamento do tipo “MICROCOMPUTADOR” e 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, oferecido para os equipamentos do tipo “NOBREAK”, conforme disposto no Capítulo XI do Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua

publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 043/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela

Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

Márlia Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, sediada na Rua Javali, 1255, lote 257- Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM, (fone: 92 3183-7900, e-mail: editais.info@positivo.com.br), neste ato representado por **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, portador do RG 1.673.216-8/PR e inscrito no CPF/MF nº 450.779.329-72, fls. 251/253, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (computadores e nobreak), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 098/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 125/160 do Processo Administrativo n. 1-3937/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes

descritos na Ata de Registro de Preços nº 043/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.,
CNPJ nº 81.243.735/0019-77,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICA E UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.045.759/0001-53, sediada na Travessa José Aprile, 47, Vila Paulicéia (fone: 11 2972 0054/3294-0971, e-mail: quijos@hotmail.com), neste ato representada por **Edina Leme de Lima**, brasileira, divorciada, portadora do RG 4.394.948-9/SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 200.156.408-25 (fls. 196), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material permanente (computadores e nobreak), à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 370, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/18, Edital de Licitação

– Pregão Eletrônico n. 098/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 125/160 do Processo Administrativo n. 1-3937/2019 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 043/SRP/CGM/2019, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 25 de outubro de 2019.

QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICA E UNIFORMES EIRELI
CNPJ n. 01.045.759/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000197/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 98
Proc. Administrativo : 3937/2019 **Nº Controle Ata :** 043/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 25/10/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/10/2020

Fornecedor / Proponente : 96219POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Centro de Custo :		244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
1	053.001.729	MICROCOMPUTADOR, TIPO DESKTOP, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES BÁSICAS: POSITIVO	UND	236	3.263,50	770.186,00	0	0	236	770.186,00

Processador tipo CORE I5 ou AMD FX (versão atualizada, quinta geração ou superior), velocidade mínima de Clock de 3.2GHz ou superior, 4 ou mais núcleos físicos; número de threads: 4, o barramento 1333 MHz mínimo; o cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador ou fabricante do Equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM; Memória RAM - DDR3L ou superior, velocidade de 1600Mhz ou superior, com no mínimo 8GB. Disco Rígido, sendo uma unidade de disco rígido instalada (SATA III ou superior), de no mínimo 500GB de armazenamento, 7200 RPM ou superior. Monitor LED ou QLED de 21" e certificado TCO 6.0 e EPA 6.0, sendo da mesma marca da CPU, teclado e mouse. Unidade Ótica: CD/DVD-RW (Gravação e Leitura), interna ao gabinete, com velocidade de leitura de no mínimo 24x para CD-ROM e 8x para DVD. Placa mãe com vídeo on-board integrada Intel HD 5500 aceleração gráfica em HD e suporte ao Direct X 11.2, áudio on-board HD com 6 canais, rede 10/100/1000 on-board, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime OEM, não sendo aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado; Deverá possuir suporte para processadores de quatro núcleos ou tecnologia semelhante. Portas de Conexões, sendo traseira: 2xPS/2 (teclado e mouse), 2x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x VGA, 1x RJ-45 10/100/1000 Mbps Gigabit, 3x áudio (2x line in x 1x line out) e frontal: 2x USB 2.0, 1x line in (microfone), 1x line out (fone de ouvido). Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, Com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos). Gabinete torre com anilha para lacre. Kit periférico composto de: 01 Mouse: Apontador (mouse) com tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem ("scroll"), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores, 01 teclado Padrão ABNT2, com ajuste de inclinação, resistente a derramamento de líquidos com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores e 01 (par) caixa de som. Todos os computadores deverão ser entregues como seguinte sistema operacional já instalado: Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, português (Brasil), devidamente licenciado, Sistema de recuperação eletrônico; Intel PTT integrado, acompanhado de cabos e manuais. Todos os componentes visíveis integrantes do equipamento ofertado (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ser da cor Preto; Ser do mesmo fabricante ou em regime de OEM e neste caso deverá ser comprovado através de documentação emitida pelo fabricante anexada à proposta, que atenderão às mesmas exigências de garantia, atendimento e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal CPU. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website. Os equipamentos deverão ser entregues em Ji-Paraná, e em locais a serem definidos posteriormente. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 01(um) ano on-site oferecida pelo fabricante e descrita em Nota Fiscal, no mínimo, com reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo o estado de Rondônia. O tempo de atendimento deverá ser no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar com a data de abertura do chamado (on-site) para operacionalização do equipamento defeituoso. O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada na cidade de Ji-Paraná (devidamente comprovado). O fabricante ou empresa deverá dispor de um número telefônico para suporte e abertura de chamados técnicos do tipo 0800. O licitante vencedor deve apresentar após o término da sessão a comprovação de que o fabricante possui uma linha 0800 para abertura de chamados técnicos, os catálogos dos produtos ofertados e comprovar através de carta do fabricante que está autorizado a comercializar os produtos ofertados.

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000197/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 98
Proc. Administrativo : 3937/2019 **Nº Controle Ata :** 043/SRP/CGM/2019 **Prazo de Validade :** 25/10/2020
Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Microcomputadores e Nobreaks para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 25/10/2020

Fornecedor / Proponente : 96219POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Centro de Custo :		244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
Total Registro de Preços (Inicial) :						770.186,00			Saldo Total: 770.186,00	

Fornecedor / Proponente : 96862QUIPOS COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAM

Centro de Custo :		244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo							
2	053.001.677	NOBREAK 700VA – POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDAS, ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110V (115V), POTÊNCIA DE 700VA: ENERMAX	UND	266	267,77	71.226,82	0	0	266	71.226,82

bateria interna, Indicador luminoso de rede (rede normal, alta e baixa), proteção de sobrepotência, indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Auto teste ao ser ligado (nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias), permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarregar as baterias mesmo com o nobreak desligado, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Circuito desmagnetizador (garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Botão liga/desliga que evitam os acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários, Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga. Garantia: mínima de 24 meses.

Total Registro de Preços (Inicial) : 71.226,82 **Saldo Total: 71.226,82**

Total Registro de Preços (Inicial) : 841.412,82 **Saldo Total: 841.412,82**